

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 38.065 RELATORA: SUELY DUQUE RODARTE PARECER Nº 794/2016 APROVADO EM 14.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 27.12.2016

Examina pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pela Escola de Ensino Especial Tia Docinha, no município de Perdizes.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 621/16, de 16 de novembro p.p., aqui recebido no dia 18 do mesmo mês, a SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, em 21.11.2016 e, a seguir, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental para relatar.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental (anos finais) na Escola de Ensino Especial Tia Docinha, no município de Perdizes, formulado por Eudóxia Aparecida Rassi, procuradora da APAE, mediante expediente dirigido à Titular da Pasta da Educação, de 03 de março de 2016.

A matéria vem instruída em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 3/2010, contendo as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

2.1. Da Entidade Mantenedora e do Estabelecimento de Ensino

A entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Perdizes – CNPJ 26.034.918/0001-45, com sede na Rua Doutor Carlos Roberto Rassi, nº 133, Bairro Alvorada I, no município de Perdizes, foi recredenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 1385/14, publicada no "MG" de 15.11.14, à vista do Parecer CEE nº 802/2014. A instituição mantém no mesmo endereço a Escola de Ensino Especial Tia Docinha com a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais) e a EJA – Ensino Fundamental – (anos iniciais).

Respondem pelas funções de direção e secretaria, respectivamente, Claudete Maria Borges e Maria Gislene Silva Cardoso, autorizadas pela SRE competente. O corpo docente, indicado por componente curricular, é habilitado/autorizado.

2.2. Do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico

O texto regimental, com vigência a partir de 2016, organizado em 208 artigos e 16 títulos, contempla as normas didático-pedagógicas, administrativas e disciplinares da unidade.

No que diz respeito ao Projeto Político-Pedagógico, recomenda-se a adequação do



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

texto referente ao "Ciclo Complementar", presente às fls. 32, ao disposto no Artigo 61 do Regimento Escolar.

Registre-se que a recomendação supra não obsta a aprovação do presente pleito.

2.3. Da EJA – Ensino Fundamental (anos finais)

A Educação de Jovens e Adultos — Ensino Fundamental (Anos Finais) organiza-se de acordo com matriz curricular estruturada com a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo, estruturada por área de conhecimento, em conformidade com a legislação pertinente. Como indicadores fixos, a Matriz Curricular registra: 03 (três) módulos letivos anuais, 200 dias letivos, 40 semanas, 05 dias semanais e carga horária total de 1.800 horas.

2.5. Do Relatório de Verificação in loco

A existência de condições satisfatórias à autorização de funcionamento postulada vem asseverada em relatório de verificação <u>in loco</u>, datado de 20.10.16, subscrito pelas inspetoras escolares da SRE de Patrocínio, Mára Luiza Morais Alves e Merylandy Guimarães Santos Souza, homologado pela titular do órgão, Priscila Beatriz Borges Pereira Castro. Segundo as signatárias, arquivos, escrituração escolar, rede física, equipamentos e material didático/pedagógico e corpo docente, técnico e administrativo são satisfatórios e atendem as exigências legais. Em conclusão, pronunciam-se favoravelmente ao pleito.

2.6. Dos demais documentos

Foram encaminhados a exame listagens de equipamentos, material didáticopedagógico e acervo bibliográfico, planta baixa, atestado de salubridade e segurança do imóvel, indicação de corpo docente e técnico-administrativo, além de modelário de escrituração escolar.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos — Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela Escola de Ensino Especial Tia Docinha, no município de Perdizes, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2016.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC